




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

 [licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---


**Aquisição de novos equipamentos e instrumentos musicais destinados à Banda de Música do 12º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito do Convênio nº 003/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

 [licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
Abril/2026	1.0	Versão do documento	João Dias Reis Júnior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte  
Passos-MG, CEP 37.900-113  
licitasemsep@passos.mg.gov.br

## **1.INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. (Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para abertura do processo administrativo licitatório do objeto: Aquisição de novos equipamentos e instrumentos musicais destinados à Banda de Música do 12º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito do Convênio nº 003/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, que atenderá à necessidade descrita a seguir.

## **2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN Nº 58/2022).**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda institucional da Banda de Música do 12º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito do Convênio nº 003/2026, visando à aquisição de novos equipamentos e instrumentos musicais destinados à manutenção, ampliação e modernização de seu acervo instrumental.

A Banda de Música desempenha papel relevante nas atividades cívicas, institucionais, educativas e comunitárias, sendo instrumento de aproximação entre a corporação e a sociedade. Contudo, verifica-se a insuficiência e/ou desgaste dos instrumentos atualmente disponíveis, comprometendo a qualidade das apresentações e a continuidade das atividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades da Banda, bem como assegurar o atendimento ao interesse público envolvido.

## **2.ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)**

O Município de Passos até a data da elaboração deste estudo não possui Plano de Contratações Anual oficial para o ano de 2026. Contudo, essa contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Projeto Plurianual (PPA).

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando compatível com as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especialmente no que tange ao fortalecimento das ações institucionais e apoio às forças de segurança.

## **3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).**

**3.1.** O objeto a ser contratado deverá atender integralmente às seguintes especificações:

- ✓ Os instrumentos musicais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, originais de fábrica, não sendo admitidos itens reconicionados ou remanufaturados;
- ✓ Deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela equipe especializada da Banda de Música do 12º BPM/MG, as quais refletem padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade necessários à execução das atividades musicais institucionais;
- ✓ Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar qualidade compatível com uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

[licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

profissional/institucional, assegurando resistência, afinação estável e boa projeção sonora;

- ✓ Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação de qualidade ou conformidade com normas técnicas pertinentes.

**3.2. Requisitos de Entrega e Logística**

- A solicitação ocorrerá mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, contendo especificação, quantitativo e local de entrega.

**3.3. Prazo de entrega:**

- **até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento** emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento;
- Em casos excepcionais, devidamente justificados, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração.

**3.4. Local de entrega:**

- As entregas deverão ser realizadas no Município de Passos/MG, devendo ocorrer:
  - no **Almoxarifado Central**; ou
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração

**3.5. Condições de acondicionamento e transporte:**

- Os itens deverão ser entregues limpos, sem amassados, rasgos ou qualquer tipo de avaria;
- O transporte será de responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade física e estética dos produtos até o local de entrega.

**3.6. Recebimento:**

- Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente.

**3.7. Substituição e garantia:**

- Os equipamentos e instrumentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas no acabamento, erro nas especificações ou qualquer inconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto à durabilidade, fidelidade das cores e acabamento.

**3.8. Identificação dos itens:**

- Cada entrega deverá estar acompanhada de **nota fiscal detalhada**, contendo descrição dos itens, quantitativos e unidade destinatária;
- Recomenda-se que os volumes estejam identificados de forma a facilitar a conferência e distribuição.

**3.9. Responsabilidade da detentora:**

- A contratada será integralmente responsável pela logística, transporte, integridade e pontualidade das entregas;
- Deverá manter canal de comunicação ativo para acompanhamento das demandas e resolução de ocorrências.

**3.10. Requisitos de Conformidade Legal**

- A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Os bens deverão estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade e garantia;

**3.11. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)**

- Preferência por produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- Embalagens que possibilitem reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- Observância de boas práticas de sustentabilidade, quando disponíveis no mercado.

**3.12. Requisitos de Desempenho**

- Os instrumentos deverão apresentar qualidade sonora adequada ao uso institucional, incluindo estabilidade de afinação e fidelidade acústica;
- Os equipamentos deverão permitir uso contínuo em atividades oficiais, sem perda significativa de desempenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

[licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

- Os itens deverão atender às exigências de padronização mínima, quando necessário à harmonia do conjunto musical.

**4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).**

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no levantamento elaborado pela equipe especializada da Banda de Música do 12º BPM/MG, considerando:

- a necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo;
- a inexistência ou insuficiência de itens em determinadas unidades;

Dessa forma, a presente contratação contempla um **total estimado de 8 (oito) itens**, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, sendo adotado como critério de dimensionamento:

- **Aquisição de 01 (uma) unidade para cada item especificado**, suficiente para suprir as lacunas identificadas no acervo da Banda de Música;
- **Exceção para os microfones**, para os quais foi estimada a aquisição de **02 (duas) unidades de cada tipo**, considerando:
  - a necessidade de captação simultânea em diferentes pontos durante apresentações;
  - a garantia de redundância mínima operacional;
  - a dinâmica própria das atividades musicais, que exige flexibilidade no uso dos equipamentos.

Os quantitativos foram definidos de modo a atender a demanda atual e complementar da Banda de Música do 12º BPM/MG, evitando desabastecimento e garantindo eficiência logística, sem gerar estoque.

A definição das quantidades observou critérios de suficiência, razoabilidade e economicidade, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, bem como considerando a limitação orçamentária disponível, oriunda de emenda impositiva municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Destaca-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, no âmbito do pregão eletrônico, é compatível com o parcelamento da solução, permitindo a participação de maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)**

O mercado nacional apresenta ampla oferta de soluções para fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais, com diferentes características técnicas, materiais e formas de fabricação, aptas a atender às demandas da Administração Pública.

Quanto aos fornecedores há ampla concorrência no mercado, com fabricantes e distribuidores especializados em equipamentos e instrumentos musicais, inclusive com atendimento a órgãos públicos, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.

**6. VALOR PRÉVIO ESTIMADO A PARTIR DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)**

A cotação preliminar de valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, utilizando-se como parâmetros:

- consulta a banco de preços públicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

[licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

- consulta em sítios oficiais;

Considerando o quantitativo estimado de 8 (oito) unidades, e o valor global estimado da contratação perfaz o montante de:

→ **R\$ 19.459,63 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**

Atualmente, a estimativa prévia de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao banco de preços e sítios oficiais, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para a contratação, podendo sofrer variações conforme as condições efetivas do mercado à época da realização do certame.

A metodologia adotada baseou-se na média aritmética dos valores coletados, por se tratar de objeto comum, com ampla oferta no mercado e sem variações técnicas relevantes entre os produtos cotados, garantindo, assim, uma estimativa razoável, proporcional e compatível com a realidade mercadológica.

Ademais, a utilização de múltiplas fontes assegura maior fidedignidade, transparência e confiabilidade à formação do preço estimado, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

**7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)**

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos musicais novos, destinados à Banda de Música do 12º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito do Convênio nº 003/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores.

A solução abrange o fornecimento de itens previamente especificados pela equipe técnica da Banda, incluindo instrumentos musicais e equipamentos de apoio, com vistas à recomposição e complementação do acervo existente, não se tratando de substituição integral, mas de aquisição pontual e estratégica.

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de garantia mínima, conforme definido no Termo de Referência, sendo destinados à utilização contínua em atividades institucionais, cívicas e comunitárias desenvolvidas pela Banda de Música.

A contratação contemplará, ainda:

- fornecimento por item, permitindo maior competitividade entre fornecedores;
- entrega em local indicado pela Administração;
- responsabilidade da contratada quanto ao transporte, acondicionamento e integridade dos produtos;
- observância às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos pela equipe especializada;
- possibilidade de aquisições futuras durante a vigência da ata, conforme necessidade da Administração.

A solução também contempla mecanismos de controle de qualidade, incluindo recebimento provisório e definitivo, bem como a obrigatoriedade de substituição de itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

[licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)**

A contratação será realizada com parcelamento do objeto por item, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, no âmbito do pregão eletrônico.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os itens a serem adquiridos, sendo equipamentos novos e instrumentos musicais, que são independentes entre si, não havendo necessidade de fornecimento conjunto por um único fornecedor para garantir a adequada execução do objeto.

A adoção do parcelamento permite:

- ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados tipos de instrumentos ou equipamentos;
- maior economicidade, com a obtenção de melhores propostas para cada item individualmente considerado;
- mitigação de riscos contratuais, evitando a concentração do fornecimento em um único contratado;
- adequação às características do mercado, no qual os itens são usualmente comercializados de forma individualizada.

Ademais, não se identificam prejuízos técnicos ou operacionais decorrentes do parcelamento, uma vez que não há interdependência funcional entre os itens, tampouco necessidade de integração entre eles que justifique a contratação conjunta.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos está em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais adequada para a presente contratação.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)**

A presente contratação tem por objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis no âmbito das atividades institucionais da Banda de Música do 12º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, contribuindo para o aprimoramento da prestação de serviços à sociedade.

Com a aquisição dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

**9.1. Melhoria da qualidade das apresentações institucionais**

- Elevação do padrão técnico e sonoro das apresentações musicais;
- Maior estabilidade de afinação e desempenho dos instrumentos;
- Adequação dos equipamentos às exigências das atividades oficiais.

**9.2. Fortalecimento institucional e aproximação com a comunidade**

- Ampliação da participação da Banda em eventos cívicos, educacionais e comunitários;
- Reforço da imagem institucional da Polícia Militar junto à população;
- Estímulo à integração social por meio da música.

**9.3. Continuidade e eficiência das atividades operacionais**

- Redução de falhas decorrentes de instrumentos inadequados ou desgastados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

[licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

- Maior disponibilidade de equipamentos para uso simultâneo;
- Melhoria na organização e execução das atividades da Banda.

**9.4. Racionalização do uso dos recursos públicos**

- Aquisição de bens duráveis, reduzindo a necessidade de gastos recorrentes;
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Aplicação eficiente dos recursos oriundos de emenda impositiva.

**9.5. Estruturação e modernização do acervo instrumental**

- Complementação dos instrumentos existentes;
- Padronização mínima dos equipamentos utilizados;
- Melhoria das condições de trabalho dos integrantes da Banda.

**9.6. Indicadores de resultado esperados (quando aplicável)**

- Aumento da frequência de apresentações institucionais;
- Redução de ocorrências de falhas técnicas durante eventos;
- Melhoria da avaliação qualitativa das apresentações pela Administração.

Os resultados pretendidos evidenciam que a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, fortalecimento institucional e adequada prestação de serviços públicos, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022)**

Para a adequada formalização e execução do contrato, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas:

**10.1. Padronização das especificações técnicas:**

- Elaboração detalhada das especificações dos itens com definição clara de materiais, dimensões, acabamento e normas aplicáveis;
- Uniformização dos padrões para garantir identidade institucional e facilitar o julgamento objetivo.

**10.2. Elaboração dos documentos de planejamento:**

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todas as condições de execução, critérios de aceitação, prazos, obrigações e penalidades.

**10.3. Definição da modalidade e critérios de julgamento:**

- Adoção do pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns;
- Definição do critério de julgamento por item, visando ampliar a competitividade e obter propostas mais vantajosas.

**10.4. Verificação orçamentária:**

- Indicação das dotações orçamentárias para suporte às futuras contratações decorrentes do contrato;
- Observância das normas de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

**10.5. Designação de agentes responsáveis:**

- Indicação do gestor e do fiscal do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

[licitasemsep@passos.mg.gov.br](mailto:licitasemsep@passos.mg.gov.br)

- Definição das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

**10.6. Estruturação da gestão do contrato:**

- Definição dos procedimentos para emissão de ordens de fornecimento;
- Estabelecimento de fluxo interno para solicitação, autorização e recebimento dos itens;

**10.7. Capacitação e orientação interna (se necessário):**

- Padronização dos procedimentos internos para requisição e recebimento dos materiais.

A adoção das providências acima elencadas é essencial para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a eficiência na gestão do contrato e a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência.

**11.IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)**

A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos novos e instrumentos musicais, bens duráveis de uso institucional, que, em regra, não ensejam impactos ambientais significativos durante sua utilização.

Não obstante, identificam-se impactos ambientais indiretos associados às etapas de fabricação, embalagem, transporte e eventual descarte dos produtos ao final de sua vida útil, os quais podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas.

Nesse sentido, serão observadas, sempre que aplicáveis e disponíveis no mercado, as seguintes medidas:

- preferência por produtos com maior durabilidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- incentivo ao fornecimento de itens com menor volume de embalagens ou com embalagens recicláveis;
- exigência de que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, evitando danos e desperdícios;
- orientação quanto ao descarte adequado de embalagens e componentes ao final da vida útil dos bens;
- observância de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, quando compatíveis com o objeto.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, não se justificam exigências ambientais restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância, sendo adequadamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas.

**12.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra - se tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, atendendo plenamente ao interesse público.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores capazes de atender às especificações exigidas, não havendo restrições que comprometam a execução do objeto.

Os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, possibilitando sua contratação por meio de pregão eletrônico.


No que se refere à viabilidade econômica, a solução proposta demonstra-se vantajosa, considerando a padronização dos materiais, a possibilidade de ganho de escala e a redução de custos decorrentes de aquisições fragmentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

 licitasemsep@passos.mg.gov.br

Quanto ao aspecto operacional, a solução apresenta plena exequibilidade, sendo compatível com a estrutura administrativa existente, que possui condições de gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Sob a ótica jurídica, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade, bem como as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Ademais, foram devidamente considerados os riscos envolvidos, os impactos ambientais e as medidas necessárias à adequada execução contratual, não havendo óbices relevantes à realização da contratação.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio de pregão eletrônico, por se tratar da solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Passos/MG.

### **13.RESPONSÁVEIS**

A equipe técnica foi designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Senhor Leonardo Abdala Guimarães, nomeado através do Decreto Municipal nº 2605/2024, sendo o servidor comissionado Senhor João Dias Reis Júnior, Diretor do Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social, nomeado através do Decreto nº 2626/2025, matrícula nº 00004102.

E diante do exposto, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

---

**João Dias Reis Júnior**

**Diretor do Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social.**

### **14.APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

---

**LEONARDO ABDALA GUIMARÃES**

**Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**